

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2011 de 28 de março de 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE VAGAS DOS CARGOS DE COZINHEIRA, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM MODIFICA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 002/2001 E DA LEI COMPLEMENTAR 020/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMEU LUIZ RABUSKI, prefeito municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de servidores efetivos do Município, 02 vagas de Cozinheira, 01 vaga de psicólogo e 02 vagas de Técnico em Enfermagem, com as atribuições já previstas no anexo Grupo II – Do Serviços Social da Lei Complementar 002/2001 e anexo XX da Lei Complementar 20/2007.

§ 1º. O anexo V, onde especifica as funções do “Grupo II – Do Serviço Público”, do quadro de pessoal da Lei Complementar nº. 002/2001, por conta do caput deste artigo, passa a ter a seguinte redação:

GRUPO II – DO SERVIÇO SOCIAL

Cargo /CE	Código Nível	Carga horária Semanal	Vagas em aberto	Vagas providas	Total de vagas
Auxiliar de Enfermagem	X	40 horas	02	02	04
Auxiliar Sanitarista	XII	40 horas	00	01	01
Auxiliar de Biblioteca	IX	40 horas	01	01	02
Bioquímico	XXXV	20 horas	01	00	01
Enfermeiro	XXXIX	40 horas	01	02	03
Farmacêutico	XXXV	40 horas	01	00	01

Médico	XLI	20 horas	04	00	04
Nutricionista	XXXV	40 horas	01	00	01
Odontólogo	XXXVII I	20 horas	01	02	03
Psicólogo	XXXV	40 horas	01	01	02
Assistente Social	XXXV	40 horas	03	00	03
Atendente Social	VI	40 horas	02	00	02
Técnico em Enfermagem	XII	40 horas	02	02	04
Técnico em Vigilância Sanitária	XXI	40 horas	00	01	01
Motorista de ambulância	XXIX	40 horas	00	01	01

§ 2º . Os anexos XIX e XX onde especifica as funções do “Quadro de Auxiliar de Ensino”, do quadro de pessoal da Lei Complementar nº. 20/2007, por conta do caput deste artigo, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO XIX
AUXILIAR DE ENSINO
QUADRO PERMANENTE – COZINHEIRA

CARGO	Nível	Habilitação	% Adic. escolaridade
Cozinheira	N1	ALFABETIZADO	
	N2	2º grau	10%
	N3	2º grau magistério	10%
	N4	Graduação	10%
	N5	Especialização	3%

ANEXO XX
AUXILIAR DE ENSINO
QUADRO PERMANENTE – COZINHEIRA

CARGO	Vagas	Nível	Vencimento
Cozinheira	05	N1	
		N2	
		N3	
		N4	
		N5	

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por orçamento específico.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 28 de março de 2011.

ROMEU LUIZ RABUSKI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente lei Complementar aos vinte e oito dias do mês de março de 2011.

ROSANA KLOTZ GLIENKE

Secretária de Administração e Fazenda